MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Liv. 21
Fls. 18

ATA Nº. 02/2012

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE CINCO DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE

Aos vinte cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: ----------

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES (PS)

VEREADORES: JOAQUIM ANTÓNIO LOPES DA SILVA BATALHA (CDU)
LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA (PPD/PSD.CDS-PP)
MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA (PS)
NUNO ALEXANDRE CAMACHO CABRAL FERRÃO (PPD/PSD.CDS-PP)
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA (PS)
RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES (PS)

Às dezassete horas e quarenta minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes.----------

Constatada a existência de quórum, a Senhora Presidente, declarou aberto o período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor **Vereador Nuno Ribeiro Canta**, no uso da palavra, informou que o Município do Montijo tem em execução um plano de controlo e combate à praga do escaravelho vermelho das palmeiras. O objetivo principal do plano, desenvolvido pelos Serviços de Jardins, é a defesa do valioso património arbóreo da cidade. ----------

De acordo com as melhores práticas de controlo da praga, a remoção das árvores mais afetadas reduz o número de reservatórios de insetos e, por essa via, reduz os efeitos do escaravelho vermelho das palmeiras. Com base no que se referiu

atrás, os serviços de Jardins procederam ao abate de uma das palmeiras centenárias do Jardim da Casa Mora. ----------
A renovação da palmeira exigiu o recurso a uma grua e ao corte faseado do tronco. ----------
A referida palmeira apresentava-se com folhagem seca e com espique apodrecido, foram ainda detetadas galerias nos troncos devido aos insetos. -------
É intensão do Município plantar uma nova palmeira no Jardim da Casa Mora, de modo, a repor os elementos estéticos deste jardim histórico da cidade. ----------

Foi presente para aprovação a **Ata número 01**, refente à Reunião de Câmara de **11 de janeiro de 2012**, tendo sido aprovada com seis votos a favor, quatro do PS, um da CDU e um do PPD/PSD.CDS-PP e uma abstenção da senhora Vereadora Lucília Ferra - PPD/PSD.CDS-PP, por não terem estado presente na referida reunião. ----------

A senhora **Presidente da Câmara** deu conhecimento dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular no período compreendido **entre 09 a 20 de janeiro de 2012**: - Licenças Administrativas: 3; - Alterações: 2; - Comunicações Prévias: 1; Informações Prévias: 1; - Certidões: 1 e Loteamentos: 1. ----------

O senhor **Vereador Nuno Canta** apresentou os Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 65º, nº. 3 e 69º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.----------

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA N.º 681/12 – RATIFICAÇÃO O DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, REFERENTE À OBRA "REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MONTIJO" PROCESSO F-09/2011 - Considerando que: - No dia 6 de janeiro de 2012 foi publicado em Diário da República o anúncio de prorrogação de prazo e simultaneamente disponibilizado na plataforma eletrónica VortalGOV toda a documentação referente à aceitação parcial dos erros e omissões com a conse-

quente prorrogação de prazo; - Se verificou após receção de mensagens dos interessados que não existiu notificação por parte da plataforma da decisão dos erros e omissões, como prevê o disposto no n.º 6 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); - Alguns dos interessados se manifestaram no sentido de que o prazo concedido para apresentação das propostas ficou reduzido, pelo facto de não terem sido notificados, solicitando por isso uma nova prorrogação de prazo; - A Sra. Presidente da Câmara proferiu decisão em 13 de janeiro de 2012, que foi publicitada na plataforma eletrónica e no Diário da República n.º 10 Série II, em 2012-01-13, sobre a prorrogação de prazo para entrega das propostas até às 23H59 do dia 2012-01-23, tendo lugar a abertura das mesmas no dia útil subsequente pelas 9H30, cumprindo o disposto nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que dispõe que "*sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*". ----------

PROPONHO: A ratificação do Despacho da Sra. Presidente sobre a prorrogação de prazo para apresentação das propostas, datado de 2012-01-13, que se junta em anexo. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

2 – PROPOSTA N.º 682/12 – RENOVAÇÃO DA PARCERIA – ABAE - ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL EUROPA/FEE PORTUGAL/CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO, PROGRAMA ECO-ESCOLAS – 2011/2012 - Considerando que: A Parceria celebrada entre o Município de Montijo e a ABAE – Associação Bandeira Azul Europa/FEE Portugal, prevê que possa ser renovada anualmente relativamente às escolas aderentes (constante da listagem anexa);- O objetivo principal da parceria consiste em promover na comunidade escolar um conhecimento aprofundado da temática ambiental; - Compete à Câmara Municipal do Montijo, entre outras tarefas, apoiar as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver, comparticipar nalgumas das despesas inerentes à implementação do programa e à atribuição do Galardão. - Compete à ABAE, entre outras, privilegiar o desenvolvimento de ações com as Autarquias parceiras, colaboração ou participação com a Autarquia na realização de ações ou eventos de educação ambiental promovidas pelo Município, que envolvam as escolas,

acompanhamento em termos de formação, envio de cópia do Plano de Ação das Escolas do Município, criação de página na Internet no site ABAE, fazer constar nos certificados Eco-Escolas a declaração do apoio da Câmara Municipal, emissão de um certificado para o Município mencionando o número de Eco-Escolas galardoadas no concelho, entrega de uma bandeira de secretária com o ano da parceria e difusão, publicação nos órgãos de comunicação social e no boletim da ABAE – "TerrAzul Notícias" - do "Mapa Bandeiras Verdes" - Eco-Escolas e respetivos municípios. ----------

PROPONHO: 1. Renovar a Parceria "Programa Eco-Escolas", que se anexa e que se dá por integralmente reproduzida, conferindo os necessários poderes à Sra. Presidente da Câmara para nela outorgar; 2. Notificar a ABAE – Associação Bandeira Azul Europa/FEE Portugal do conteúdo da deliberação tomada e enviar um exemplar da Parceria assinado. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

II – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DE SAÚDE

1 – PROPOSTA N.º 683/12 – APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO VI CONCURSO NACIONAL DE POESIA E FICÇÃO NARRATIVA MONTIJO JOVEM 2012 - Aos Municípios mostram-se legalmente cometidas atribuições no domínio da Educação, da Cultura e dos Tempos Livres, conforme o estabelecido pelas alíneas d), e) e f), do nº1, do artigo 13º, da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro. De acordo com o disposto nas alíneas f) e g), do n.º 2, do artigo 20º, da mencionada Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, pertence à competência dos órgãos municipais apoiar projetos e agentes culturais não profissionais e bem assim apoiar atividades culturais de interesse municipal. ----------

Preceitua ademais a alínea b) do n.º 2 do artigo 21º da mesma Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que os órgãos municipais dispõem de competência no âmbito do apoio a atividades recreativas dotadas de interesse municipal. ----------

Compete igualmente à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades que revistam interesse público municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme o disposto na alínea b), do nº 4, do artigo 64º, da Lei nº169/99, de 18/09, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11/01. ----------

A Câmara Municipal tem vindo a promover, organizar, dinamizar e realizar desde o ano 2001 o Concurso de Poesia e Ficção Narrativa Montijo Jovem, que se insere nos objetivos e finalidades da política municipal cultural, integrando e consubstanciando a dinamização de atividades essenciais ao desenvolvimento de

dinâmicas culturais juvenis bem como a criação de espaços abertos à cultura, à interatividade, à recreação e ao lazer. ----------

O **VI Concurso Nacional Poesia e Ficção Narrativa - Montijo Jovem 2012** pretende dar a conhecer e evidenciar novos talentos ainda desconhecidos no concelho, na região e no país, proporcionando a oportunidade de jovens talentos emergirem do anonimato, na área da literatura, nas modalidades de poesia e de ficção narrativa. ----------

Podem concorrer jovens residentes em Portugal com idades compreendidas entre os 15 e os 25 anos, sendo que a apresentação dos trabalhos a concurso e a tramitação do mesmo se rege pelas normas de participação em anexo, trabalhos estes que serão posteriormente avaliados por um júri, a quem competirá deliberar sobre a atribuição de um prémio financeiro ao trabalho vencedor em cada categoria, no valor de 625,00 € (seiscentos e vinte e cinco euros) líquido de Imposto do Selo e após sujeição à tributação devida no âmbito deste imposto estadual. Através da dinamização desta atividade pretende-se e intenta-se: - promover atividades culturais, nomeadamente na área da literatura e escrita, incentivando a apresentação de novas ideias e de novos projetos; - colocar à disposição de jovens talentos, ainda no anonimato, a oportunidade de verem as suas obras publicadas; - incentivar, incrementar, reconhecer e premiar a originalidade, a criatividade, a inovação e o mérito cultural de jovens talentos na área da literatura; - contribuir para a concretização dos conceitos estratégicos de "Cidades Culturais" e de "Cidades Criativas". ----------

Assim, atenta a fundamentação de facto e de direito acima aduzida e nos termos e ao abrigo das normas legais acima indicadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as normas de participação em anexo tendentes à implementação e concretização do "VI Concurso Nacional de Poesia e Ficção Narrativa Montijo Jovem 2012", cuja aprovação constitui o objeto da presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos efeitos legais, bem como delibere atribuir aos jovens participantes vencedores no concurso literário em apreço um prémio financeiro, em cada uma das categorias, no caso poesia e ficção narrativa, com o valor bruto ou ilíquido de 961,54€ (novecentos e sessenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), sujeito a tributação fiscal em sede de Imposto do Selo à taxa legal em vigor de 35%, nos termos do disposto nos artigos 2º, alínea p), 3º, n.º 3, alínea t) e 5º,

alínea t), todos do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Lei do Orçamento de Estado para 2010) e bem assim do disposto no ponto 11.2.2 do ponto 11.2 do artigo 11 da Tabela Geral do Imposto do Selo anexa ao citado Código do Imposto do Selo, na redação dada pela mencionada Lei nº 3-B/2010, de 28/04, correspondendo o valor líquido do prémio a conceder e a receber pelo concorrente vencedor ao montante de 625,00€ (seiscentos e vinte e cinco euros). (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Renato Gonçalves) ----------
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

2 – PROPOSTA N.º 684/12 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "É COMO DIZ O OUTRO", NO CTJA - Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema Teatro Joaquim d'Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, "compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra"; ----------
Considerando ainda o disposto no artigo 67º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido artigo 64º, nº4, alínea b) pode "ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos"; ----------
Considerando o estipulado no artigo 4º, nº 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções"; ----------
Considerando ainda o disposto no artigo 6º, nº 3, do supracitado Regulamento Municipal, segundo o qual "as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no artigo 67º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro"; ----------

Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município. **Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a c**elebração de protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e a UAU 3 Teatro Lda.., para realização do espetáculo **É como diz o outro,** no próximo dia de 17 de Fevereiro do corrente ano. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) ----------
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

3 – PROPOSTA N.º 685/12 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "TIM", NO CTJA - Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema Teatro Joaquim d'Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; ----------
Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, "compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra"; ----------
Considerando ainda o disposto no artigo 67º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido artigo 64º, nº4, alínea b) pode "ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos"; ----------
Considerando o estipulado no artigo 4º, nº 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções"; ----------
Considerando ainda o disposto no artigo 6º, nº 3, do supracitado Regulamento Municipal, segundo o qual "as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no artigo 67º da Lei

nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro"; ----------

Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município. **Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a** celebração de protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e a **Diferentes Ritmos – Produtores Associados de Espetáculos e Eventos, Lda.**, para realização do espetáculo **Tim,** no próximo dia de 4 de Fevereiro do corrente ano. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

4 – PROPOSTA N.º 686/12 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "RECICLAR COM ARTE", NO CTJA -

Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema Teatro Joaquim d'Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -------

Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, "compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra"; ----------

Considerando ainda o disposto no artigo 67º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido artigo 64º, nº4, alínea b) pode "ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos"; ----------

Considerando o estipulado no artigo 4º, nº 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções"; ----------

Considerando ainda o disposto no artigo 6º, nº 3, do supracitado Regulamento Municipal, segundo o qual "as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no artigo 67º da Lei

nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro"; ----------

Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município. **Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a c**elebração de protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e a Background - Serviços Profissionais de Produção, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para realização do espetáculo **Reciclar com Arte,** nos próximos dias 26, 27 e 28 de Janeiro do corrente ano. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) - **Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. ----------

III – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1 – PROPOSTA N.º 687/12 – ESTUDO SOCIOECONÓMICO DA POPULAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ESCOLAR DO 1º CICLO PARA O ANO LETIVO DE 2012/2013 – Com o objetivo de dar início ao desenvolvimento dos procedimentos inerentes à implementação das medidas de Ação Social Escolar para o ano letivo 2012/2013, torna-se necessário proceder à realização do estudo socioeconómico da população pré-escolar e escolar do 1º ciclo do ensino básico do Concelho relativo àquele ano. Assim, face ao exposto, PROPONHO a V. Exas. a aprovação dos seguintes documentos: ----------

- Normas para realização do estudo socioeconómico da população pré-escolar para efeitos de redução das comparticipações familiares pela utilização de serviços de apoio à família – Ano Letivo de 2012/2013; ----------
- Normas para realização do estudo socioeconómico da população escolar do 1º ciclo do ensino básico para efeitos de concessão de apoios económicos – Ano Letivo de 2012/2013; ----------
- Impresso "Ação Social Escolar/Serviços de Apoio à Família"; ----------
- Boletim de Candidatura; ----------
- Relatório detalhado. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) ----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

Finda a Ordem de Trabalhos, foi a sessão suspensa pelas dezoito horas. ----------

Pelas dezanove horas foi retomada a sessão para dar início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro,

na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, não havendo nenhum munícipe para intervir, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião. ----------

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram dezanove horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada.----------

E eu, Joalvina Maria Azevedo Barbosa, Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino.----------

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

NOTA: A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.